



## Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília – STICOMBE-Brasília.

Fundado em 27/07/58 e reconhecido pelo M.T.I.C. em 27/08/59

### **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Aos 25 dias do mês de fevereiro de 2018, às 9h, em segunda convocação, no auditório da sede da entidade supra, localizada no SCRN 706/707 Bloco B Entrada 12, Térreo, nesta Capital, de acordo com o edital de convocação publicado no “Jornal de Brasília, caderno de classificados, pág. 21”, na edição do dia 20 de fevereiro de 2018 e no “Jornal O Popular, caderno de classificados, pág. 8”, na edição do dia 20 de fevereiro de 2018, reuniram-se os membros da categoria Profissional dos trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário, de toda a base territorial, presentes na Assembleia, para deliberarem sobre autorização da categoria para a Diretoria negociar e firmar Convenção Coletiva e Acordo Coletivo de Trabalho com os Sindicatos Patronais, bem como discutir e aprovar a pauta de reivindicações e o desconto e cobrança da Contribuição/Taxa de Convenção e sua destinação, para o ano de 2018. O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília – STICOMBE-Brasília, Sr. Raimundo Salvador da Costa Braz, o qual presidirá a assembleia, de acordo com previsão estatutária, após constatar o quórum estatutário, declarou instalada a assembleia, saudando a todos os presentes. Em seguida o Presidente da entidade solicitou a presença do Sr. Milton Alves de Oliveira, Secretário Geral da entidade para secretariar os trabalhos e convidou também o Sr. Francisco Lumba de Oliveira Filho, 2º Secretário para apoiar os trabalhos. Ato contínuo convidou os presentes para que de pé ouvissem o Hino Nacional Brasileiro, no que foi atendido. Após o Hino o Presidente dos trabalhos solicitou ao secretário que fizesse a leitura do edital com a seguinte **Ordem do Dia**: **A) Discussão e Aprovação ratificando ou não cláusulas das Convenções Coletivas de Trabalho em vigor, e seus respectivos Termos Aditivos, para toda a representação da base territorial; B) Discussão e Aprovação de outras reivindicações de interesse da Categoria em toda base territorial; C) Autorização à Diretoria para negociar e firmar Convenção Coletiva ou Termo Aditivo ou instaurar processo de Dissídio Coletivo, em favor dos trabalhadores de sua base de representação, com os Sindicatos Patronais representantes das categorias em toda à base territorial, quais sejam: SINDUSCON-DF – Sindicato da Indústria da Construção Civil do DF, SINDUSCON-GO – Sindicato da Indústria da Construção no Estado de Goiás, SINICON – Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada, SIMAGRAN-DF – Sindicato da Indústria de Extração e Beneficiamento de Mármore, Granitos e Pedras Ornamentais e Decorativas do DF, SIMAGRAN-GO – Sindicato das Indústrias de Rochas Ornamentais do Estado de Goiás, SINDIMAM-DF – Sindicato das Indústrias da Madeira e do Mobiliário do DF, SINDMÓVEIS-GO – Sindicato das Indústrias de Móveis do Estado de Goiás, SINDARCON-DF – Sindicato da Indústria de Artefatos, Cimento e Concreto do DF e SINPROCIMENTO-GO – Sindicato da Indústria de Produtos de Cimento do Estado de Goiás; D) Autorização à Diretoria para negociar e firmar Acordo Coletivo ou instaurar processo de Dissídio Coletivo com empresas ou grupo de empresas, em favor dos seus empregados; E) Discussão e Aprovação para a cobrança e desconto da Contribuição/Taxa de Convenção (Art. 8º, da CF/88 e Art. 513, “e”, da CLT), a ser descontada de todos os trabalhadores das categorias profissionais da representação sindical laboral, bem como sua destinação.** Em seguida lembrou aos presentes que nesta negociação temos duas particularidades, com relação às Convenções firmadas com o Sinduscon-DF e o Sinduscon-GO, as quais são válidas por dois anos, sendo que neste ano iremos firmar apenas Termo Aditivo para algumas cláusulas, pois as demais estão em vigor até 30/04/2019, no tocante as demais CCTs todas tem validade de um ano. Ato contínuo passou ao cumprimento da pauta, com a discussão do item **“A” Discussão e Aprovação ratificando ou não cláusulas das Convenções Coletivas de Trabalho em vigor, e seus respectivos Termos Aditivos, para toda a representação da base territorial.** Levando-se em consideração que todas as cláusulas constantes da Convenção Coletiva em vigor são benéficas aos

SCRN QD 706/707, BLOCO B, NÚMERO 12, CEP: 70740-620, BRASÍLIA, DF

Fones: 3347-8833 – 3349-1606 – 3349-1656

O STICOMBE está na Internet, visite-nos: [www.sticmb.org.br](http://www.sticmb.org.br) - E-mail: [sticmb@sticmb.org.br](mailto:sticmb@sticmb.org.br)



## Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília – STICOMBE-Brasília.

Fundado em 27/07/58 e reconhecido pelo M.T.I.C. em 27/08/59

trabalhadores passo a palavra ao plenário para se pronunciar sobre a questão. Vários companheiros se manifestaram dizendo que todas as cláusulas que já estavam em vigor e que são benéficas para a classe trabalhadora devem continuar vigorando. A seguir o Presidente colocou em votação por aclamação, a ratificação de todas as cláusulas que se encontram em vigor, o que foi aprovado por unanimidade. Em continuação, passou-se a discutir o item **“B” Discussão e Aprovação de outras reivindicações de interesse da Categoria em toda base territorial.** O Presidente da Entidade, em nome da Diretoria, apresentou as seguintes propostas de reivindicações para todas as categorias representadas pelo sindicato: 1ª - Os empregadores concederão a todos os empregados em 01 de maio de 2018 o percentual de 100% (cento por cento) do índice do INPC, sobre o salário mensal devido em abril de 2018, compensando-se eventuais antecipações espontâneas concedidas; 2ª - Os empregadores concederão, além do INPC, mais 5% (cinco por cento) a título de reposição salarial a todos os empregados em 01 de maio de 2018; 3ª – Alteração nos percentuais de hora extra; 4ª – Pedido de Alimentação no Sindimam-DF e aumento no valor das demais categorias; 5ª – Adicional para serviços executados em linha viva no importe de 20% e adicional por acúmulo de função de 30%; 6ª – Reajuste no valor do Seguro de Vida; 7ª – Estabilidade ao empregado prestes a se aposentar. Colocado o item em discussão e posteriormente em votação, por aclamação, foi aprovado por unanimidade. Dando continuidade aos trabalhos do dia, passou-se a discutir o item **“C” Autorização à Diretoria para negociar e firmar Convenção Coletiva ou Termo Aditivo ou instaurar processo de Dissídio Coletivo, em favor dos trabalhadores de sua base de representação, com os Sindicatos Patronais representantes das categorias em toda à base territorial, quais sejam: SINDUSCON-DF – Sindicato da Indústria da Construção Civil do DF, SINDUSCON-GO – Sindicato da Indústria da Construção no Estado de Goiás, SINICON – Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada, SIMAGRAN-DF – Sindicato da Indústria de Extração e Beneficiamento de Mármore, Granitos e Pedras Ornamentais e Decorativas do DF, SIMAGRAN-GO – Sindicato das Indústrias de Rochas Ornamentais do Estado de Goiás, SINDIMAM-DF – Sindicato das Indústrias da Madeira e do Mobiliário do DF, SINDMÓVEIS-GO – Sindicato das Indústrias de Móveis do Estado de Goiás, SINDARCON-DF – Sindicato da Indústria de Artefatos, Cimento e Concreto do DF e SINPROCIMENTO-GO – Sindicato da Indústria de Produtos de Cimento do Estado de Goiás.** Colocado em discussão o item a assembleia se pronunciou com várias propostas para inserção na pauta de reivindicações, dentre elas: a) com o Sinduscon-DF e GO foi proposto a formulação de pedido de prêmio produtividade, com estipulação de valor mínimo, sendo sugerido o importe de R\$ 260,00 mensais; na alimentação propuseram retirar os itens do marmitex e da cesta básica, pois alegam que quando é servido o marmitex, este é de péssima qualidade e sem acompanhamento adequado de como é produzido e a cesta básica deixa o empregado sem opção de outros produtos; com o Sinicon foi sugerido inserir cláusula tratando das férias, no aviso, data para pagamento e prazo para início; sugeriram também detalhar melhor as cláusula da jornada de trabalho, pois atualmente deixam muitas dúvidas, tanto na jornada normal, como na por turnos; pedido de prêmio produtividade, com estipulação de valor mínimo, sendo sugerido o importe de R\$ 260,00 mensais. Como não houve mais sugestões de itens a matéria foi colocada em discussão e posteriormente em votação por aclamação, foi aprovado por unanimidade a autorização à Diretoria para negociar e firmar Convenção Coletiva ou Termo Aditivo ou instaurar processo de Dissídio Coletivo. A seguir o Presidente dos trabalhos passou a abordar o item **“D” Autorização à Diretoria para negociar e firmar Acordo Coletivo ou instaurar processo de Dissídio Coletivo com empresas ou grupo de empresas, em favor dos seus empregados.** O Presidente Raimundo Salvador esclareceu que se faz necessária a autorização da assembleia para que o Sindicato possa negociar e firmar Acordo Coletivo de Trabalho com uma empresa ou com um grupo de empresas para tratar de temas específicos dos trabalhadores destas. Colocado em discussão e posteriormente em votação, por aclamação, foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo iniciou-se a discussão do item **“E” Discussão e Aprovação para a cobrança e desconto da Contribuição/Taxa de Convenção (Art. 8º, da CF/88 e Art. 513, “e”, da CLT), a ser descontada de todos os trabalhadores das categorias profissionais da representação sindical laboral, bem como sua destinação.** O

SCRN QD 706/707, BLOCO B, NÚMERO 12, CEP: 70740-620, BRASÍLIA, DF

Fones: 3347-8833 – 3349-1606 – 3349-1656

O STICOMBE está na Internet, visite-nos: [www.sticmb.org.br](http://www.sticmb.org.br) E-mail: [sticmb@sticmb.org.br](mailto:sticmb@sticmb.org.br)



## Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília – STICOMBE-Brasília.

Fundado em 27/07/58 e reconhecido pelo M.T.I.C. em 27/08/59

Presidente da Entidade propôs para o plenário que o valor da TAXA DA CONVENÇÃO/2018, de acordo com o que ficou proposto pela Diretoria em sua última reunião, fosse de 4% (quatro por cento) do salário do mês de maio/2018 ou no primeiro mês após a conclusão das negociações, para todos os trabalhadores da categoria, com a finalidade de cobrir os custos administrativos, assistenciais e jurídicos da Entidade na atuação em prol da categoria, com desconto feito pela empresa e recolhido ao Sindicato Laboral, sendo que a assembleia desde já autoriza prévia e expressamente o desconto e recolhimento. Posto em discussão, diversos trabalhadores presentes se pronunciaram solicitando maiores esclarecimentos sobre a cobrança e outros apoiando a proposta, após os esclarecimentos e vários debates os trabalhadores se deram por satisfeitos, sendo que a seguir foi posta em votação por aclamação, tendo sido a proposta aprovada por unanimidade. Encerrada toda a Ordem do Dia para a qual a assembleia foi convocada e não tendo mais nada a tratar, o presidente deu por encerrada a presente Assembleia, às 10h21min (dez horas e vinte e um minutos), agradecendo a presença de todos e que, para os devidos efeitos legais, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada por mim, Milton Alves de Oliveira, Secretário, e pelo Presidente, Raimundo Salvador da Costa Braz. Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2018.



Raimundo Salvador da Costa Braz  
Presidente



Milton Alves de Oliveira  
Secretário